



**MUNICÍPIO DE
CAMPINA DO SIMÃO**

Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 065/98
DATA: 25/05/98

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimo aos servidores municipais na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L
E
I

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com instituições financeiras, para a concessão de empréstimo aos servidores municipais, mediante desconto em suas respectivas folhas de pagamento, até o valor necessário à quitação de cada uma das parcelas do empréstimo.

Art. 2º Os descontos aludidos no Artigo anterior em folha de pagamento, ressalvados os obrigatórios, somente serão admitidos mediante expressa autorização do servidor, não podendo exceder a trinta por cento de sua remuneração ou provento.

Art. 3º Para plena execução do Convênio tratado no Artigo 1º, fica autorizado o Poder Executivo a assinar termos de reti-ratificação que se fizerem necessários.



MUNICÍPIO DE
CAMPINA DO SIMÃO

Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000

Gabinete do Prefeito

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas provisórias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Campina do Simão, em 25 de maio de 1998.


Emílio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal